



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 003/2026 FMS

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA E CRAS.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VESTUÁRIO PERSONALIZADO, CORDÕES DE IDENTIFICAÇÃO PARA DEFICIÊNCIAS OCULTAS (COLAR DE GIRASSOL) COM PORTA-CRACHÁ E PAINEL LÚDICO SENSORIAL INTERATIVO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO PROJETO COLAR DE GIRASSOL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$18.103,90 (dezoito mil, cento e três reais com noventa centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **10/08/2026**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

(Processo Administrativo nº 006/2026)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.536.938/0001-84 situado à Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita, SC, por intermédio do Prefeito Municipal, senhor NADIR PONTIN, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **10/08/2026 às 09h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08h30min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VESTUÁRIO PERSONALIZADO, CORDÕES DE IDENTIFICAÇÃO PARA DEFICIÊNCIAS OCULTAS (COLAR DE GIRASSOL) COM PORTA-CRACHÁ E PAINEL LÚDICO SENSORIAL INTERATIVO, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO PROJETO COLAR DE GIRASSOL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTES EDITAIS.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4.1. A informação da participação sobre ampla competição ou exclusivo MPE, encontra-se disponibilizada também no Portal de Compras Públicas.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

- 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

2.11. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, *caput*, e incisos.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e valor total;

4.1.2. Marca, quando cabível;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.7.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, **excepcionalmente**, nos termos dos arts. 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento)



Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

5.21.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, naquela ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **ANEXO II** deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico/digitalizados.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

7.9. A verificação em sítios eletrônicos oficiais ou a exigência dos documentos em sede de diligência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.1.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://vargembonita.sc.gov.br/>.

9. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Vargem Bonita/SC, ente federativo a qual pertence o órgão/entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.



Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados `Administração Pública do Município de Vargem Bonita/SC.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: manifestação diretamente no sistema eletrônico onde será realizada a licitação - Portal de Compras Públicas, ou por e-mail (compras@vargembonita.sc.gov.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- adjudicar o objeto e homologar a licitação.



12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.6 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 2 meses, prorrogável por igual período, conforme previsão da Lei Federal nº 14.133/2021. Desde que previsto no Plano Anual de Contratações do próximo período.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária prevista para o ano de 2026:

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 dias corridos da entrega total do(s) produto(s) e emissão da respectiva Nota Fiscal.



Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os pedidos serão realizados pelo Município através da secretaria responsável por meio de Requisição de Compra, cuja emissão se dará conforme a necessidade, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

15.2. A entrega dos produtos, objeto desta contratação deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data de recebimento da requisição, na sede da secretaria solicitante ou em qualquer local dentro do território municipal, onde houver necessidade.

15.2.1. Em caso de emergência o prazo poderá ser até menor, de acordo com a necessidade imposta pela situação.

15.3. É vedada a subcontratação.

15.4. Não serão aceitas garantia de terceiros.

15.5. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

15.6. A aprovação dos serviços licitados dar-se-á pela secretaria e pelo fiscal responsável.

15.7. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.8. O recebimento dos materiais/serviços não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se os dispositivos da Lei nº 14.133/21;

15.9. Se após o recebimento do mesmo constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a devida notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as sanções previstas no art 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Vargem Bonita/SC pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

16.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública do Município de Vargem Bonita.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,



Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://vargembonita.sc.gov.br/>.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I - Termo de Referência



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

- 17.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 17.11.2. ANEXO II – Documentos de habilitação do fornecedor
- 17.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato/ATA
- 17.11.4. ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto.

Vargem Bonita/SC, 22 de julho de 2026.

NADIR PONTIN
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

(Processo Administrativo nº 006/2026)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, especificações e requisitos necessários para a contratação de empresa especializado para a **“Confecção de Colar de Girassol, Camiseta em alusão ao projeto Colar de Girassol e Muro Sensorial”**, visando atender às demandas do Município de Vargem Bonita/SC relacionadas à capacitação, orientação e sensibilização acerca das deficiências ocultas ou invisíveis e da promoção da inclusão social.

O documento é elaborado em observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, servindo como instrumento orientador para a formalização da contratação e para a definição das condições de execução do objeto.

A contratação pretendida busca promover a disseminação de conhecimentos técnicos e legais, fortalecer as ações intersetoriais entre as políticas públicas municipais e contribuir para a qualificação do atendimento prestado às pessoas com deficiência e suas famílias, por meio da confecção de camisetas de divulgação do desse importante projeto voltada a profissionais da rede pública, familiares e comunidade em geral.

Dessa forma, o presente Termo de Referência estabelece os elementos necessários para a adequada contratação do serviço, garantindo que a solução escolhida atenda ao interesse público, aos princípios da eficiência e economicidade e aos objetivos institucionais da Administração Municipal.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza

O objeto da presente contratação consiste contratação de empresa especializado para **“Confecção de Colar de Girassol, Camiseta em alusão ao projeto Colar de Girassol e Muro Sensorial”**, visando atender às demandas do Município de Vargem Bonita/SC relacionadas à capacitação, orientação e sensibilização acerca das deficiências ocultas ou invisíveis e da promoção da inclusão social.

A contratação caracteriza-se como aquisição de bens, com execução única e prazo determinado, visando atender demanda específica da Administração Municipal.

Considerando que o objeto possui especificações claramente definidas, padrões de desempenho e qualidade objetivamente identificáveis no mercado, enquadra-se como serviço comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser descrito por meio de requisitos objetivos relacionados à qualificação técnica de empresa para confecção de camiseta de divulgação para o público-alvo e demais condições de execução.

A contratação será realizada mediante Pregão, observados os requisitos legais aplicáveis, em razão da natureza e do valor da contratação, buscando atender ao interesse público com eficiência, economicidade e observância aos princípios que regem a Administração Pública.

1.2. Quantitativos e especificação do produto

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.
1	Camisetas Alusivas ao Projeto Colar de Girassol, de manga curta, com gola redonda, em malha poliéster com estampa de sublimação conforme imagem em anexo, na cor branca, nos tamanhos P (40),	Un.	370



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

	M (70), G (90), e GG (100).		
2	Colar de Girassol, confeccionado em Fita 100% acetinada e hipoalergênica, predominantemente verde com desenhos de girassóis amarelos.com trava antitravamento ou antissufocamento, com mosquetão e ponta para fixação de porta-crachá, com crachá em material plástico transparente, conforme modelo em anexo	Un.	100
3	Painel de compensado naval 15mm, envernizado, de 1,00 metro de alturaX1,20 metros de largura, conforme referência em anexo, equipado com canos de PVC, madeira, torneira, zíper, bolinhas, fechaduras, lixas, etc.. fixo em parede de alvenaria ao ar livre	Un	4

1.3. Prazo e eventual prorrogação

O contrato terá vigência pelo prazo necessário ao cumprimento integral do objeto contratado, contados da data de sua assinatura, encerrando-se após entrega dos itens e a quitação de todas as obrigações assumidas pelas partes. Estimando para tal um prazo de 2 meses, a fim de garantir o cumprimento de todas as etapas contratuais da solicitação até o pagamento.

Por se tratar de serviço de natureza eventual e execução única, não haverá necessidade de prorrogação contratual, salvo nas hipóteses excepcionalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificadas e formalizadas pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, justifica-se a presente contratação pela necessidade de promover ações de capacitação, orientação e sensibilização voltadas aos profissionais da rede municipal, às famílias e à comunidade em geral acerca do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), das deficiências ocultas ou invisíveis e da importância da inclusão social e do atendimento humanizado.

A contratação de empresa especializada para “**Confecção de Colar de Girassol, Camiseta em alusão ao projeto Colar de Girassol e Muro Sensorial**”, visa atender à crescente demanda por informações qualificadas e atualizadas sobre os direitos das pessoas com deficiência, as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, as práticas inclusivas e o fortalecimento da atuação intersetorial entre as políticas públicas de saúde, educação, assistência social e demais setores envolvidos na garantia de direitos.

Conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar, a entrega de colares, camisetas e confecção de muro sensorial constitui solução adequada, eficiente e economicamente viável para alcançar um número significativo de participantes em uma única ação, possibilitando a disseminação de conhecimento técnico, a qualificação dos profissionais da rede de atendimento e a conscientização da sociedade sobre as necessidades e potencialidades das pessoas com deficiência.

A contratação contempla as quantidades necessárias para o público alvo que foi feito o quantitativo junto a equipe de saúde do município, quantidade suficiente para atender à demanda identificada pela Administração Municipal de Vargem Bonita/SC, considerando os objetivos institucionais propostos, o público-alvo estimado e os recursos orçamentários disponíveis.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida atende ao interesse público, encontra respaldo nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar e mostra-se necessária para fortalecer as políticas públicas de inclusão, acessibilidade e promoção dos direitos das pessoas com deficiência no Município de Vargem Bonita/SC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será contratado serviço especializado para a “**Confecção de Colar de Girassol, Camiseta em alusão ao projeto Colar de Girassol e Muro Sensorial**”, com o objetivo de capacitar



Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

profissionais da rede municipal, orientar famílias e sensibilizar a comunidade acerca do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), das deficiências ocultas ou invisíveis, dos direitos das pessoas com deficiência e das práticas de atendimento humanizado e inclusivo, fomentando a inclusão e divulgando o Projeto Colar de Girassol e TEA.

A contratação atenderá à necessidade identificada pela Administração Municipal de Vargem Bonita/SC de fortalecer as ações de inclusão e de qualificar os profissionais que atuam nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social e demais setores envolvidos no atendimento à população. O evento de entrega proporcionará a disseminação de informações técnicas atualizadas, a promoção da conscientização social e o fortalecimento da atuação intersetorial voltada à garantia de direitos das pessoas com deficiência.

A aquisição dos materiais contribuirá para o aprimoramento e o fortalecimento das políticas de inclusão e para a conscientização da sociedade acerca da importância do respeito às diferenças, da acessibilidade e da promoção da igualdade de oportunidades.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para o atendimento do interesse público, encontrando respaldo nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar e nos objetivos institucionais da Administração Municipal de Vargem Bonita/SC.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa ou profissional a ser contratado deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, comprovando experiência na confecção de uniformes, camisetas, cordões e construção de muro sensorial.

4.1 Cabe à Proponente Vencedora:

4.1.1. Executar integralmente o objeto contratado de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que integrem o processo de contratação.

4.1.2. Comprovar experiência profissional ou institucional mediante apresentação de documentação como portfólio, certificados, atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes, quando solicitado pela Administração.

4.1.3. Entregar o material no local definido pela Administração Municipal dentro do prazo previsto para entrega.

4.1.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.

4.1.6. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do serviço, incluindo transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais custos incidentes, sem qualquer ônus adicional ao Município.

4.1.7. Executar o objeto somente após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração Municipal.

4.1.8. Responsabilizar-se pelo transporte das mercadorias, se necessários inclusive por eventuais danos decorrentes de acidentes durante o trajeto, sejam eles pessoais, materiais ou morais, sem qualquer responsabilidade para a Administração Municipal.

4.1.9. Obedecer às disposições legais e contratuais aplicáveis, executando o objeto dentro dos padrões de qualidade, ética profissional, eficiência e regularidade exigidos pela Administração Pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O contrato produzirá seus efeitos a partir da assinatura pelas partes e da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.



Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

5.2. A execução do objeto consistirá na contratação de empresa para **“Confecção de Colar de Girassol, Camiseta em alusão ao projeto Colar de Girassol e Muro Sensorial”**, que deverá ser entregue até a data de 18 de agosto de 2026, no Município de Vargem Bonita – SC, no local indicado, sendo o Muro Sensorial próximo ao Centro de Convivência Elvira Cazella Roman, e a camiseta e colar de girassol no Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita, Travessa Luiz Salvador, 950, Centro, Vargem Bonita – SC, CEP 89.675-000.

5.3. A Contratada deverá confirmar sua disponibilidade e realizar todos os preparativos necessários à execução do objeto após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

5.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração Municipal e desde que não haja prejuízo à qualificação técnica exigida para a execução do serviço.

5.5. Conforme em anexo, será pedido a troca da mercadoria, caso esteja em desacordo com as exigências colocadas no Estudo Técnico Preliminar ou produtos com defeito de fabricação, esses devem ser substituídos imediatamente, ou com defeito de fabricação, conforme descrição estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6. Verificada a inexecução total ou parcial do objeto, ou o descumprimento injustificado das obrigações assumidas, a Administração poderá exigir a correção das irregularidades identificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis.

5.7. Para a perfeita execução do objeto contratual, aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, e demais normas pertinentes à prestação dos serviços contratados.

5.8. O prazo de entrega para todos os itens é de 10 dias úteis a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Da Área Solicitante e da Fiscalização

6.1.1. Fica a Secretaria Municipal responsável pela solicitação da contratação, bem como pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de servidor formalmente designado como Fiscal do Contrato.

6.1.2. As comunicações entre a Administração Municipal e a Contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico, aplicativos de mensagens ou outros meios eletrônicos capazes de comprovar o envio e o recebimento das informações.

6.1.3. A Administração Municipal poderá convocar representante da Contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências que devam ser cumpridas de forma imediata para a adequada execução do objeto.

6.1.4. Cabe à Unidade Gestora:

6.1.4.1. Adotar todas as providências administrativas necessárias à formalização, execução e acompanhamento da contratação.

6.1.4.2. Designar Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

6.1.4.3. Emitir a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente para o início da execução do objeto.

6.1.4.4. Disponibilizar local adequado para realização do muro..

6.1.4.5. Acompanhar a entrega das mercadorias e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.4.6. Atestar a efetiva execução dos serviços contratados para fins de liquidação e pagamento da despesa.



Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

- 6.1.4.7. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento contratual.
- 6.1.4.8. Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do objeto.
- 6.1.4.9. Solicitar esclarecimentos, adequações ou complementações quando constatadas inconsistências na execução do serviço contratado.
- 6.1.4.10. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou com a proposta apresentada pela Contratada.
- 6.1.4.11. Conceder prazo razoável para correção de falhas ou irregularidades eventualmente constatadas, quando a situação permitir saneamento sem prejuízo ao interesse público.
- 6.1.4.12. Prestar à Contratada as informações e orientações necessárias ao adequado cumprimento do objeto.
- 6.1.4.13. Zelar pelo cumprimento dos objetivos da contratação, especialmente aqueles relacionados à promoção da inclusão, da acessibilidade, da conscientização social e da qualificação dos profissionais participantes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Vargem Bonita/SC após a efetiva entrega dos bens, em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 7.2. O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da Contratada, ou por meio de boleto bancário devidamente emitido.
- 7.3. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar:
 - a) Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado;
 - b) dados bancários para pagamento;
 - c) documentos comprobatórios da execução do objeto, quando solicitados pela Administração, tais como lista de presença, registros fotográficos, relatório de execução ou certificados emitidos.
- 7.4. A Nota Fiscal deverá conter a descrição do objeto contratado, a identificação do processo administrativo, o número da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, bem como os demais requisitos legais exigidos para sua regular liquidação.
- 7.5. O pagamento ficará condicionado à verificação da regular execução do objeto e ao atesto do Fiscal do Contrato, que certificará o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- 7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada, descumprimento contratual ou irregularidade constatada na execução do objeto, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 7.7. Caso sejam identificadas falhas, inconsistências ou descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá suspender o pagamento até que a Contratada promova os esclarecimentos ou correções necessárias.
- 7.8. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após a entrega dos objetos e o cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.
- 7.9. Considerar-se-á atendido o objeto quando os itens forem entregues na data estabelecida, com todas as exigências deste Termo de Referência.

E deverá ser emitida Nota Fiscal em nome do Município de Vargem Bonita/SC, com a seguinte descrição: Fundo Municipal de Saúde de Vargem Bonita, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n.10.536.938/0001-84, com sede física na rua Coronel Vitório 966, bairro Centro, Vargem Bonita/SC, CEP 89675-000.



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como a compatibilidade entre a proposta apresentada e os preços praticados no mercado.

8.2. A contratação terá por objeto a contratação de empresa especializada para “**Confecção de Colar de Girassol, Camiseta em alusão ao projeto Colar de Girassol e Muro Sensorial**”, de execução única, não se caracterizando como fornecimento parcelado ou continuado.

8.3. Para fins de habilitação, a empresa ou profissional contratado deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e sua qualificação técnica compatível com o objeto da contratação.

8.4. Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos:

8.4.1. A empresa ou profissional contratado deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista na forma exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para contratação e pagamento.

8.4.2. A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo deslocamento, alimentação, hospedagem, materiais de apoio, tributos, encargos e demais despesas incidentes, não sendo admitidos custos adicionais para a Administração Municipal após a contratação

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Unit.	R\$ Total
1	Colar de Girassol, confeccionado em Fita 100% acetinada e hipoalergênica, predominantemente verde com desenhos de girassóis amarelos.com trava antitravamento/antissufocamento, com mosquetão e ponta para fixação de porta-crachá, com crachá em material plástico transparente, conforme modelo em anexo	Un.	100	7,42	742,00
2	Camisetas Alusivas ao Projeto Colar de Girassol, de manga curta, com gola redonda, em malha poliéster com estampa de sublimação conforme imagem em anexo, na cor branca, nos tamanhos P (40), M (70), G (90), e GG (100).	Un.	370	40,67	15.047,90
3	Painel de compensado naval 15mm, envernizado, de 1,00 metro de alturaX1,20 metros de largura, conforme referência em anexo, equipado com canos de PVC, madeira, torneira, ziper, bolinhas, fechaduras, lixas, etc.. fixo em parede de alvenaria ao ar livre	Un	4	578,50	2.314,00
VALOR TOTAL: R\$18.103,90					

9.1. O custo total estimado da contratação é de R\$18.103,90 (dezoito mil, cento e três reais com noventa centavos)



Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano de Contratações Anual do Município de Vargem Bonita, previstas para este exercício, nas dotações abaixo discriminadas através da referida dotação orçamentária:

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO

Para 185 camisetas $\rightarrow 190 * 40,67 = R\$7.523,95$

19 – 3.3.90 (Aplicações Diretas) – 1.500.7011.7122 – R\$8.042,50

Para 185 camisetas + Colar de Girassol $\rightarrow (185 * 40,67) + (100 * 7,42) = 7.523,95 + 742,00 = R\$8.265,95$

19 – 3.3.90 (Aplicações Diretas) – 1.500.7011.7123 – R\$8.042,50

Muro Sensorial $\rightarrow R\$2.314,00$

19 – 3.3.90 (Aplicações Diretas) – 1.500.7011.7128 – R\$8.500,00

11. INDICAÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA

O Muro Sensorial será colocado ao lado do Centro de Convivência Elvira Cazella Roman, centro de Vargem Bonita cito a rua Coronel Vitório s/n. ao lado da praça central.

As Camisetas e os Colares de Girassol serão entregues na Unidade Básica de Saúde Central, Travessa Luiz Salvador, 950, Centro de Vargem Bonita- SC.

12. DA GARANTIA EXIGIDA

A contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do Consumidor).

13. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Cristhiane Covolan Picinatto



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

Matricula:1331

Cargo/função: Coordenadora da Atenção Básica

Unidade: Sanitária de Vargem Bonita

Fone para contato: 49-999059894

E-mail para contato: secsaude@vargembonita.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal Suplente: Alessandra dos Santos

Matricula:

Cargo/função: Técnica de Enfermagem

Unidade: Sanitária de Vargem Bonita

Fone para contato: 49-991484849

E-mail para contato: dossantosalessandra352@gmail.com

Assinatura do fiscal: _____

Vargem Bonita/SC, 10/07/2026.

Rosnanci Covolan Pontin
Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social



Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

(Processo Administrativo nº 006/2026)

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade fundamentar a necessidade da contratação de empresa especializada para a **Confecção de Colar de Girassol, Camiseta em alusão ao projeto Colar de Girassol e Muro Sensorial**, em conformidade com os princípios da Administração Pública e com as disposições da legislação vigente.

A iniciativa surge da necessidade de promover ações de sensibilização e divulgação voltadas às famílias e à comunidade em geral, considerando a crescente demanda por conhecimentos e práticas que favoreçam a inclusão social e o atendimento adequado às pessoas com deficiência.

O uso do colar tem a função de identificar pacientes portadores de deficiências e fomentar o interesse e assim a divulgação do importante Projeto Colar de Girassol, por ser recente, ainda várias pessoas não conhecem e dessa forma, com o uso do colar, esperamos que as pessoas sejam identificadas e dessa forma o projeto seja divulgado e cada vez mais venha ajudar pessoas que sofrem com deficiências ocultas e poderiam estar sendo amenizado o sofrimento.

O Muro Sensorial constitui importante ferramenta terapêutica e pedagógica, sendo composto por diferentes texturas, cores, formas e elementos interativos que estimulam os sentidos, favorecendo o desenvolvimento da coordenação motora, da percepção sensorial, da concentração, da comunicação e da autorregulação emocional dos usuários.

A implantação desse espaço proporcionará um ambiente adequado para atividades de estimulação realizadas pelos profissionais da rede municipal, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à inclusão e à garantia dos direitos das pessoas com deficiência, em consonância com a Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, bem como com as diretrizes de atenção integral às pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Para alcançar tais objetivos, prevê-se a compra de Colares de Girassol, camisetas em alusão ao Projeto Colar de Girassol para identificar pessoas que sofrem com deficiências ocultas ou invisíveis e às estratégias de acolhimento e identificação dessas condições, e a construção de um muro sensorial para promover a inclusão de todas as crianças na praça central ao lado de Centro de Convivência Elvira Cazella Roman, contribuindo para a qualificação dos serviços ofertados à população e para a construção de uma sociedade mais inclusiva e acessível.

Assim, este Estudo Técnico Preliminar busca demonstrar a relevância da contratação pretendida, avaliar a solução mais adequada para atender à demanda identificada e assegurar que a aquisição dos bens pretendidos ocorra de forma eficiente, atendendo ao interesse público e aos objetivos institucionais do Município de Vargem Bonita.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para a “**Confecção de Colar de Girassol, Camiseta em alusão ao projeto Colar de Girassol e Muro Sensorial**”, decorre da necessidade de ampliar o conhecimento técnico e a conscientização da sociedade sobre o Projeto Colar de Girassol e |Inclusão Social das Crianças Autistas.



Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

Atualmente existem diversos tipos de deficiências ocultas, além do autismo, existem diversas condições que podem não apresentar sinais físicos visíveis, mas que geram necessidades específicas de apoio e adaptação. Entre elas destacam-se o Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), deficiência intelectual, surdez unilateral, epilepsia, doenças raras, fibromialgia, esclerose múltipla, transtornos mentais incapacitantes, doenças inflamatórias intestinais, entre outras condições reconhecidas pela legislação como deficiências ou que demandam atendimento prioritário e diferenciado em determinadas situações.

Nesse contexto, o uso do Cordão de Girassol consolidou-se como um importante instrumento internacional de identificação voluntária de pessoas com deficiências ocultas, permitindo que profissionais e a comunidade reconheçam a necessidade de apoio, compreensão e atendimento humanizado sem que a pessoa precise expor sua condição de saúde. No Brasil, o reconhecimento desse instrumento foi fortalecido pela legislação federal, tornando necessária a disseminação de informações sobre sua finalidade e correta utilização.

No âmbito municipal, verifica-se a necessidade de qualificar continuamente os profissionais da rede pública e sensibilizar a comunidade para que sejam reduzidas situações de preconceito, discriminação, barreiras atitudinais e dificuldades de acesso aos serviços. Muitas famílias ainda enfrentam desafios relacionados à compreensão das necessidades de seus filhos e familiares, à obtenção de diagnósticos, ao acesso a direitos e à inclusão efetiva nos ambientes escolares, sociais e comunitários.

A aquisição de Colar de Girassol, das camisetas do Projeto e do Muro Sensorial, justifica-se pela necessidade de fortalecer as ações de conscientização, identificação e inclusão das pessoas com deficiências ocultas no âmbito do Município.

O Colar de Girassol é um símbolo internacionalmente reconhecido que identifica pessoas com deficiências não visíveis, como Transtorno do Espectro Autista (TEA), deficiências intelectuais, doenças raras, entre outras condições que podem demandar atendimento prioritário, acolhimento e compreensão por parte dos serviços públicos e da sociedade.

Os colares constituem importante ferramenta de comunicação visual e educação em saúde, permitindo a identificação dos profissionais envolvidos na campanha e ampliando a visibilidade do projeto durante palestras, eventos, ações educativas, capacitações e demais atividades de sensibilização da população. Além disso, contribuem para a padronização da equipe, fortalecem a identidade da campanha e facilitam a aproximação entre os profissionais e o público.

A utilização das camisetas durante as ações de divulgação reforça o compromisso da Administração Pública com a promoção da inclusão, da acessibilidade e da humanização do atendimento, favorecendo a disseminação de informações sobre o significado do Colar de Girassol e incentivando o respeito aos direitos das pessoas com deficiências ocultas.

O Muro Sensorial constitui ferramenta relevante para o desenvolvimento cognitivo, motor, emocional e social, proporcionando estímulos visuais, táteis e auditivos que contribuem para a melhora da atenção, coordenação motora, autorregulação emocional, integração sensorial e desenvolvimento da autonomia dos usuários. Além disso, o recurso possibilita aos profissionais da rede municipal a utilização de metodologias mais adequadas e humanizadas no atendimento às pessoas com deficiência.

A aquisição e instalação do referido equipamento estão alinhadas aos princípios da inclusão social, da acessibilidade e da garantia dos direitos das pessoas com deficiência, em conformidade com a Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e com a Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.



Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

Dessa forma, a aquisição dos colares, camisetas e construção do Muro Sensorial, atende ao interesse público, constituindo investimento necessário para ampliar o alcance das ações de conscientização, promover a educação da comunidade e fortalecer a implementação do Projeto Colar de Girassol no município. Sendo que se justifica fortalecendo a efetivação dos direitos das pessoas com deficiência no Município de Vargem Bonita.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Atualmente o município não possui Plano Anual de Contratações. Conforme o inciso VII do artigo 12 da Lei nº 14.133/2021, a elaboração do Plano de Contratações Anual é facultativa, permitindo que cada órgão ou entidade decida sobre sua conveniência e necessidade (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo, 7 ed., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2024, Capítulo 9).

Em municípios menores, as demandas por contratações públicas podem ser menos frequentes e menos complexas, o que pode tornar a elaboração de um Plano de Contratações Anual menos crítica do que em contextos de maior escala. Além disso, a capacidade administrativa limitada, frequentemente encontrada em municípios de menor porte, pode ser um fator adicional para optar por não implementar tal plano, especialmente se considerarmos os custos administrativos e de gestão associados à sua elaboração e manutenção.

O Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 1.637/2021, reconheceu que, embora o Plano de Contratações Anual contribua para a eficiência e transparência, sua utilização não é obrigatória de forma expressa pela legislação (TCU, Plenário. Acórdão nº 1.637/2021. Rel. Min. Augusto Sherman, j. 7.7.2021). Isso reforça a ideia de que, especialmente para municípios menores, a decisão de não implementar um plano pode ser perfeitamente alinhada com a legislação vigente, desde que as contratações realizadas sigam os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação para aquisição de forma única de empresa especializada para a a **“Confecção de Colar de Girassol, Camiseta em alusão ao projeto Colar de Girassol e Muro Sensorial”**, para divulgação do Projeto Colar de Girassol sobre deficiências ocultas e TEA Transtornos do Espectro Autista..

Mediante isto pede-se a realização de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, artigo 28.

O licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues, bem como, deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Sendo assim a contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a a **“Confecção de Colar de Girassol, Camiseta em alusão ao projeto Colar de Girassol e Muro Sensorial”**, em conformidade com os princípios da Administração Pública e com as disposições da legislação vigente.



Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- I – O contratado deverá possuir comprovada experiência na confecção de cordão, muros, painéis, camisetas, uniformes etc., com boa qualidade;
- II – O Contratado deverá cumprir com as datas solicitadas pela Administração Pública;
- III – O serviço deverá ser executado integralmente pelo profissional ou empresa contratada, vedada a transferência da responsabilidade pela execução do objeto a terceiros sem prévia autorização da Administração;
- IV – O contratado deverá responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, incluindo deslocamento, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao cumprimento do objeto contratado;
- V – A contratação caracteriza-se como aquisição de bens, com execução única, visando atender demanda específica da Administração Pública;
- VI – O contratado deverá observar os princípios da acessibilidade, inclusão, respeito à diversidade e promoção dos direitos das pessoas com deficiência, garantindo que o conteúdo apresentado esteja alinhado à legislação vigente e às boas práticas de atendimento e acolhimento.

Diante das características da demanda e da especificidade do serviço pretendido, entende-se que a contratação por meio de pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mostra-se adequada para atender ao interesse público, observados os limites legais e a devida justificativa administrativa.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A previsão das secretarias para contratação do objeto é a que segue:

Item	Descrição	Quant.
01	Colar de Girassol, confeccionado em Fita 100% acetinada e hipoalergênica, predominantemente verde com desenhos de girassóis amarelos.com trava antitravamento/antissufocamento, com mosquetão e ponta para fixação de porta-crachá.	100 cordões
02	Camisetas Alusivas ao Projeto Colar de Girassol, de manga curta, com gola redonda, em malha poliéster com estampa de sublimação conforme imagem em anexo, na cor branca, nos tamanhos P (40), M (70), G (90), e GG (100).	370 camisetas
03	Painel de compensado naval 15mm, envernizado, de 1,00 metro de alturaX1,20 metros de largura, conforme referência em anexo, equipado com canos de PVC, madeira, torneira, zíper, bolinhas, fechaduras, lixas, etc.. fixo em parede de alvenaria ao ar livre	4 painéis

A aquisição de CORDÕES destinadas à divulgação do Projeto Colar de Girassol justifica-se pela necessidade de fortalecer as ações de conscientização, identificação e inclusão das pessoas com deficiências ocultas no âmbito do Município.

O Colar de Girassol é um símbolo internacionalmente reconhecido que identifica pessoas com deficiências não visíveis, como Transtorno do Espectro Autista (TEA), deficiências intelectuais, doenças raras, entre outras condições que podem demandar atendimento prioritário, acolhimento e compreensão por parte dos serviços públicos e da sociedade.

Os cordões constituem importante ferramenta de comunicação visual e educação em saúde, permitindo a identificação dos profissionais envolvidos na campanha e ampliando a visibilidade do



Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

projeto durante palestras, eventos, ações educativas, capacitações e demais atividades de sensibilização da população. Além disso, contribuem para a padronização da equipe, fortalecem a identidade da campanha e facilitam a aproximação entre os profissionais e o público.

A utilização dos cordões durante as ações de divulgação reforça o compromisso da Administração Pública com a promoção da inclusão, da acessibilidade e da humanização do atendimento, favorecendo a disseminação de informações sobre o significado do Colar de Girassol e incentivando o respeito aos direitos das pessoas com deficiências ocultas.

As camisetas serão utilizadas por servidores, organizadores, profissionais da saúde, educação, assistência social e demais participantes envolvidos nas ações de conscientização.

A utilização do uniforme promove:

- identificação da equipe organizadora;
- fortalecimento da identidade visual da campanha;
- sensibilização da população;
- divulgação da temática das deficiências invisíveis;
- incentivo ao atendimento humanizado.

Além disso, constitui importante ferramenta educativa, reforçando as políticas públicas de inclusão e acessibilidade.

As crianças com TEA frequentemente apresentam alterações no processamento sensorial, podendo possuir maior ou menor sensibilidade a estímulos táteis, visuais e auditivos. O Muro Sensorial constitui importante ferramenta de estimulação, proporcionando experiências que auxiliam no desenvolvimento da coordenação motora, da percepção sensorial, da concentração, da comunicação, da interação social e da autorregulação emocional.

A instalação desse equipamento em espaço público possibilita que as crianças tenham acesso gratuito a atividades de estimulação e lazer, favorecendo a convivência comunitária e reduzindo barreiras sociais enfrentadas pelas famílias de pessoas com deficiência. Além disso, contribui para a conscientização da população sobre a importância da inclusão e do respeito às diferenças, transformando a praça em um ambiente mais democrático e acessível.

A Praça Central é um local de ampla circulação de pessoas e de convivência familiar, sendo um espaço adequado para a implantação de equipamentos inclusivos, permitindo que crianças com e sem deficiência compartilhem momentos de lazer e interação, fortalecendo os vínculos sociais e promovendo a inclusão desde a infância.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição desses itens atendem ao interesse público, constituindo investimento necessário para ampliar o alcance das ações de conscientização, promover a educação da comunidade e fortalecer a implementação do Projeto Colar de Girassol no município.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado para atendimento das necessidades do Projeto Girassol identificou diferentes formas de execução para a confecção dos colares de girassol, das camisetas personalizadas e do muro sensorial destinado às crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Inicialmente, verificou-se a possibilidade de produção dos materiais pelos próprios profissionais da Secretaria Municipal de Saúde. Contudo, essa alternativa mostra-se inadequada, uma vez que os servidores possuem atribuições voltadas à prestação dos serviços de saúde, não dispondo de capacitação técnica específica para a elaboração de materiais personalizados, desenvolvimento de equipamentos sensoriais e execução de serviços especializados. Além disso, a utilização dos profissionais para essas atividades acarretaria desvio de função, comprometimento das atividades



Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

assistenciais e necessidade de aquisição de equipamentos e insumos específicos, sem garantia de qualidade, durabilidade e padronização dos produtos confeccionados.

Também foi analisada a possibilidade de aquisição direta e individual dos materiais prontos junto a diversos fornecedores. Entretanto, tal solução apresenta limitações, especialmente em razão da dificuldade de encontrar produtos que atendam integralmente às especificações e à identidade visual do Projeto Girassol. A aquisição fragmentada de itens distintos poderia ocasionar falta de padronização, divergências de qualidade entre os produtos e maior complexidade na gestão contratual. Ademais, considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas passaram a exigir maior planejamento e formalização dos procedimentos, não sendo mais recomendável a realização de compras diretas e isoladas sem a devida instrução processual.

Diante das alternativas analisadas, constatou-se que a contratação de empresa especializada representa a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública. Empresas especializadas possuem conhecimento técnico, mão de obra qualificada e estrutura adequada para desenvolver produtos personalizados, observando critérios de qualidade, segurança, durabilidade e acessibilidade. No caso específico do muro sensorial, a execução por empresa especializada garante a utilização de materiais apropriados e seguros para o público infantil e para pessoas com deficiência, assegurando maior efetividade do equipamento como instrumento de estímulo sensorial e inclusão social.

Além disso, a contratação de uma única empresa ou de empresas especializadas para a execução dos objetos possibilita maior padronização visual do Projeto Girassol, otimização dos prazos de entrega, redução de retrabalhos e melhor relação custo-benefício, uma vez que fornecedores especializados possuem capacidade de produção em escala e experiência na confecção de materiais institucionais e inclusivos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada através de licitação é a alternativa que melhor atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e qualidade previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada execução das ações de conscientização, inclusão e acolhimento das pessoas com deficiências ocultas e das crianças com Transtorno do Espectro Autista no âmbito do Projeto Girassol.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Após levantamento junto ao PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e consulta direta junto aos fornecedores para itens similares aos que serão contratados, chegou-se a seguinte estimativa de preços:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Unit.	R\$ Total
1	Colar de Girassol, confeccionado em Fita 100% acetinada e hipoalergênica, predominantemente verde com desenhos de girassóis amarelos.com trava antitravamento/antissufocamento, com mosquetão e ponta para fixação de porta-crachá, com crachá em material plástico transparente, conforme modelo em anexo	Un.	100	7,42	742,00
2	Camisetas Alusivas ao Projeto Colar de Girassol, de manga curta, com gola redonda, em malha poliéster com estampa de sublimação conforme imagem em anexo, na cor branca, nos tamanhos P (40), M (70), G (90), e GG (100).	Un.	370	40,67	15.047,90



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

3	Painel de compensado naval 15mm, envernizado, de 1,00 metro de alturaX1,20 metros de largura, conforme referência em anexo, equipado com canos de PVC, madeira, torneira, zipper, bolinhas, fechaduras, lixas, etc.. fixo em parede de alvenaria ao ar livre	Un	4	578,50	2.314,00
VALOR TOTAL: R\$18.103,90					

Para o objeto em questão foram feitas pesquisas de acordo com os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021 e no PNCP bem como com pesquisa de preços com fornecedores.

Os valores das camisetas foram retirados dos seguintes endereços:

Link 01: <https://pncp.gov.br/app/editais/29138302000102/2026/139> | R\$: 48,00 cada

Link 02: <https://pncp.gov.br/app/editais/82939380000199/2026/180> | R\$: 42,00 cada

Orçamento pelo Whatsapp CNPJ 42.180.443/0001-51 | R\$ 32,00

PREÇO MÉDIO DAS CAMISETAS = (32 + 42 + 48) / 3 = R\$ 40,67

Os valores dos colares de girassol foram retirados dos seguintes endereços:

Link 01: <https://pncp.gov.br/app/editais/11206680000110/2025/33> | R\$ 6,75

Link 02: <https://pncp.gov.br/app/editais/18318618000160/2026/208> | R\$ 5,50

Orçamento pelo Whatsapp CNPJ 08.421.986/0001-85 | R\$ 10,00

PREÇO MÉDIO DOS COLARES = (5,50 + 6,75 + 10) / 3 = R\$ 7,42

Os orçamentos do muro sensorial foram recebidos pelo whatsapp, **devido a especificidade do objeto, não se tem nenhum no portal PNCP nem forma encontrados outros fornecedores dispostos à fornecer orçamento ou com interesse em participar.**

Orçamento 1 Plan House Marcenaria CNPJ: 49.348.551/0001-30 | R\$ 500,00

Orçamento 2 Duda Meneghini Ateliê CNPJ 43.322.688/0001-39 | R\$ 657,00

PREÇO MÉDIO DO MURO SENSORIAL = (500 + 657) / 2 = R\$ 578,50

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende à necessidade identificada pela Administração Municipal consiste na contratação de empresa especializada na **“Confecção de Colar de Girassol, Camiseta em alusão ao projeto Colar de Girassol e Muro Sensorial”**, que se justifica pela necessidade de fortalecer as ações de conscientização, identificação e inclusão das pessoas com deficiências ocultas no âmbito do Município.

A escolha desta solução mostra-se adequada por permitir a disseminação de conhecimento técnico qualificado, a sensibilização da comunidade sobre as diversas políticas públicas municipais, alcançando os objetivos propostos com economicidade, eficiência e interesse público.

Por se tratar de serviço de execução única, destinado à aquisição dos bens pretendidos, a contratação por meio de pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como medida adequada e compatível com a demanda identificada.

A contratada responderá integralmente pela qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a sanar eventuais inconsistências identificadas pela Administração e a cumprir todas as obrigações assumidas, observando os princípios da eficiência, da boa-fé e da responsabilidade na execução do objeto contratado.



8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto, por ser técnica e economicamente viável, será realizada de forma parcelada. Devido à natureza divisível do objeto, a licitação será do tipo “menor preço por item”, permitindo assim a ampla participação de licitantes e a maximização da concorrência. Essa divisão objetiva garantir maior economia às contratações que se originarem do processo licitatório e o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

Sendo assim, mostra-se tecnicamente viável e vantajoso o parcelamento do objeto da presente contratação. Embora se trate de aquisição de bens com temática específica e similar, a separação dos itens permite que empresas especializadas em cada segmento forneçam seus produtos (como as camisetas e materiais gráficos) com maior qualidade e menor custo, sem prejudicar a unidade de planejamento.

A contratação contempla itens independentes que compõem o escopo do objeto do certame sobre as deficiências ocultas ou invisíveis, legislação aplicável e atendimento humanizado, incluindo a confecção de camisetas em alusão ao colar de girassol. O fracionamento da contratação em itens distintos para participação não compromete a qualidade nem a uniformidade das informações transmitidas, desde que observadas as especificações técnicas descritas neste Termo, preservando integralmente os resultados pretendidos pela Administração.

Além disso, a adjudicação por itens favorece a participação de um número maior de fornecedores — incluindo micro e pequenas empresas —, possibilitando que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa para cada elemento específico da contratação, garantindo maior eficiência administrativa e melhor atendimento ao interesse público.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto e os objetivos da contratação, conclui-se que a licitação deverá ocorrer de forma parcelada (por item), sendo plenamente recomendável a divisão, em estrita observância aos princípios da competitividade, da economicidade, da eficiência e da qualidade da prestação do serviço.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a) promover a divulgação a comunidade em geral, a população alvo, ampliando os conhecimentos sobre deficiências ocultas ou invisíveis e estratégias de inclusão;
- b) sensibilizar famílias, comunidade e agentes públicos acerca dos direitos das pessoas com deficiência, contribuindo para a redução de preconceitos, barreiras atitudinais e situações de discriminação;
- c) fortalecer a atuação intersetorial entre as políticas públicas municipais, favorecendo o desenvolvimento de ações integradas de atendimento, acolhimento e garantia de direitos;
- d) disseminar informações sobre a legislação vigente, acessibilidade, atendimento humanizado e utilização do Cordão de Girassol como instrumento de identificação e acolhimento de pessoas com deficiências não visíveis;



Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

- e) potencializar a utilização dos recursos materiais e estruturais já existentes na rede municipal, possibilitando que os serviços públicos sejam executados de forma mais eficiente, inclusiva e alinhada às necessidades das pessoas com deficiência;
- f) promover a economicidade na aplicação dos recursos financeiros públicos, uma vez que a realização de uma ação formativa concentrada possibilita alcançar um número significativo de participantes simultaneamente, gerando amplo impacto social com investimento reduzido em comparação a ações individuais e contínuas de capacitação;
- g) contribuir para o fortalecimento da cultura da inclusão no Município de Vargem Bonita, promovendo maior conscientização da sociedade e melhoria na qualidade do atendimento prestado pelos serviços públicos.

Dessa forma, os resultados pretendidos demonstram compatibilidade com os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis pela Administração, uma vez que a contratação busca qualificar a utilização da estrutura já existente, aprimorar as competências dos profissionais da rede municipal e ampliar os benefícios à população por meio de uma ação de caráter educativo, preventivo e de grande alcance social.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a execução do objeto não se identifica a necessidade de adoção de providências complexas ou de adequações estruturais por parte da Administração Municipal, considerando que a contratação se refere a confecção de camisetas alusivas ao Projeto Colar de Girassol, de caráter pontual, com execução única e conteúdo técnico especializado.

A Administração também deverá designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e atestar a adequada prestação do serviço.

Por se tratar de serviço especializado amplamente disponível no mercado e executado por profissional ou empresa com qualificação compatível com o objeto, não há necessidade de capacitação prévia de servidores, aquisição de equipamentos específicos, adequação de sistemas ou elaboração de plano de transição contratual.

Assim, conclui-se que as providências prévias necessárias à contratação são mínimas e compatíveis com os recursos humanos, materiais e estruturais já disponíveis na Administração Municipal, não demandando investimentos adicionais para sua implementação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, verificou-se que a presente contratação não possui potencial de gerar impactos ambientais significativos no âmbito local, considerando que seu objeto consiste na aquisição de camisetas, colares e confecção de mural temático, destinados a ações de caráter educativo e informativo.



Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

A execução do objeto não envolve obras, intervenções físicas ou utilização intensiva de recursos naturais in loco pela Administração. Trata-se do fornecimento de bens acabados e customizados, cuja produção ocorre nas instalações da própria empresa contratada, não gerando poluição ou quantidade expressiva de resíduos nos espaços públicos.

Ainda assim, visando incentivar práticas sustentáveis, a proteção ao meio ambiente e o fomento ao desenvolvimento nacional sustentável, a contratada deverá observar, durante a confecção e entrega dos materiais, as seguintes medidas de responsabilidade socioambiental:

a) priorizar a utilização de matérias-primas e insumos de menor impacto ambiental na confecção das camisetas e do mural (como tintas atóxicas ou à base de água) e materiais com certificação de origem, quando possível;

b) minimizar o uso de embalagens plásticas individuais e descartáveis no acondicionamento dos materiais, dando preferência a embalagens coletivas, recicláveis, recicladas ou biodegradáveis;

c) garantir a destinação final e ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados durante o processo de fabricação (como retalhos de tecidos, sobras de plásticos/metais dos colares e sobras do mural);

d) confeccionar os produtos com padrão de qualidade que assegure alta durabilidade e resistência — em especial o mural e os colares —, visando prolongar a vida útil dos bens e evitar o descarte precoce;

e) observar a legislação ambiental vigente, bem como adotar práticas logísticas eficientes para a entrega dos materiais, a fim de otimizar o transporte e reduzir a emissão de gases poluentes.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta baixo impacto ambiental direto, sendo suficientes as exigências de sustentabilidade aplicadas à cadeia de fornecimento, à gestão de resíduos e à durabilidade dos bens adquiridos para minimizar eventuais efeitos adversos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a **“Confecção de Colar de Girassol, Camiseta em alusão ao projeto Colar de Girassol e Muro Sensorial”**, mostra-se tecnicamente viável, necessária e adequada para atender às demandas identificadas pela Administração Municipal.

Os estudos demonstraram que a solução proposta atende aos objetivos de promover a divulgação do Projeto Colar de Girassol e orientar a população sobre o Transtorno do Espectro Autista, como forma de ajudar a esclarecer para a comunidade em geral sobre às deficiências ocultas ou invisíveis, e aos direitos das pessoas com deficiência e às práticas de atendimento humanizado e inclusivo.

Verificou-se, ainda, que a contratação apresenta compatibilidade com os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, uma vez que utiliza a estrutura já existente no Município e proporciona significativo alcance social por meio de uma ação educativa de execução única, com potencial de impactar positivamente a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

A solução proposta observa os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e razoabilidade, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de inclusão, acessibilidade e garantia de direitos, além de promover a qualificação dos profissionais que atuam diretamente no atendimento à população.



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

Por fim, constatada a disponibilidade orçamentária e financeira para custeio da despesa, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, por meio de pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por ser a alternativa mais adequada para atender à necessidade da Administração Municipal e ao interesse público envolvido.

Vargem Bonita/SC, 10 de julho de 2026.

Cristhiane Covolan Picinatto
Responsável pela Elaboração

ANEXO MODELO DE CAMISETA





Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

ANEXO MODELO DE CRACHÁ



ANEXO MODELO DE MURO SENSORIAL

MURO SENSORIAL INCLUSIVO

EXPLORAR, SENTIR E APRENDER



ETIQUETAS VISUAIS – MURO SENSORIAL

(Pode imprimir e plastificar)

● AÇÕES BÁSICAS

👉 TOCAR

desenho: mão tocando superfície

🔄 GIRAR

desenho: seta circular

↔ DESLIZAR

desenho: seta lateral

🔧 PUXAR

desenho: mão puxando corda

○ APERTAR

desenho: botão

● INTERAÇÃO

🔧 ABRIR / FECHAR

desenho: portinha

🔧 ENCAIXAR

desenho: peça encaixando

⚙ MEXER

desenho: engrenagem



Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

PASSAR A BOLINHA

 desenho: bolinha no cano

SENSORIAL

TOQUE SUAVE

 desenho: mão com textura macia

TOQUE ÁSPERO

 desenho: textura rugosa

OUVIR

 desenho: orelha

FAZ SOM

 desenho: notas musicais

REGULAÇÃO (MUITO IMPORTANTE)

CALMA

 desenho: rosto tranquilo

PAUSA

 desenho: símbolo de pausa

DEVAGAR

 desenho: tartaruga

RÁPIDO

 desenho: raio

ESTRUTURA BASE

- Madeira (compensado 15mm) → ~
- Parafusos + buchas → ~

MATERIAIS SENSORIAIS

PVC (principal)

- Canos + conexões →

Itens interativos

- Zíper grande →
- Dobradiças / trincos → ~
- Rodinhas / peças móveis →

Sensorial / texturas

- Tecidos / EVA / cordas →
- Lixa / superfícies →

Bolinhas e miçangas

- Bolinhas de ping pong →



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

(Processo Administrativo nº 006/2026)

ANEXO II – Documentos de habilitação do fornecedor

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

2 - REGULARIDADE FISCAL E JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias ou se tratando de participação de empresas em recuperação judicial desde que encaminhe plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a qualquer tempo, serviços compatíveis em características e quantidades com os objetos licitados.



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

b) Para melhor avaliação e comprovação das informações do documento a ser apresentado conforme previsto no item anterior, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar, como por exemplo contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

4 – DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

b) Declaração de Informações Complementares, Conforme ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto

c) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Vargem Bonita, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizado.

d) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas, o qual inclui os requisitos técnicos do item e o prazo de entrega de 10 dias úteis determinado.



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

(Processo Administrativo nº 006/2026)

ANEXO III – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO N./2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA, com sede na Rua Coronel Vitório, centro, na cidade de Vargem Bonita/SC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.536.938/0001-84 neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. NADIR PONTIN. portador da matrícula funcional nº 2100 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para CONTRATO n. XXX/2026, publicada no de/...../202....., Processo Administrativo n. __/2026, RESOLVE contratar a empresa indicada e qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CNPJ/MF:	
CEP:	
E-MAIL:	
CONTATO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
ENDEREÇO:	
CPF e RG:	
CONTATO:	

1. DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **XXXXXXXXXXXXX**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço total para o presente contrato é de R\$ _____, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme empenho de nº xxxxxxxxxxxx.

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	X	X	X	R\$ XXXX	R\$ XXXX
VALOR TOTAL: R\$XXXX					

O órgão gerenciador será a **XXXXXXXXXX**.

3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO/PAGAMENTO



Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

- 3.1. A AF será encaminhada ao fornecedor vencedor, conforme a solicitação e necessidade da secretaria.
- 3.2. A contratada deverá realizar a entrega dos objetos no prazo de 10 dias úteis após a solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento – AF.
- 3.3. A entrega será realizada na Secretaria requisitante, durante o horário de funcionamento, em data a ser previamente agendada junto à Unidade Gestora.
- 3.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.5. O contrato decorrente deste procedimento terá vigência de 2 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.6. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.
- 3.8. O pagamento será feito no prazo de até 15 (quinze) dias mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo responsável no acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços;
- 3.9. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou por boleto bancário.
- 3.10. Considerando o disposto no Decreto Municipal respectivo e IN RFB nº 1.234/2012, os documentos fiscais emitidos para o Município de Vargem Bonita e seus fundos deverão ter destacados nas “Informações Complementares” o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte (conforme percentual por natureza do bem fornecido/Serviço prestado) e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.
- 3.11. A retenção não se aplica às empresas optantes pelo simples Nacional, instituições de Assistência social e educação sem fins lucrativos, instituições filantrópicas, recreativas, culturais, científicas e às associações civis, situação essa que deverá ser destacada nas informações complementares.
- 3.12. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, LOCAL, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.
- 3.13. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 3.14. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Vargem Bonita, com a seguinte descrição: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC, CNPJ nº 10.536.938/0001-84, com sede na Rua Coronel Vitório, 966, centro, Vargem Bonita/SC, CEP 89.675-000.
- 3.15. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.
- 3.16. Requisitos da contratação:
 - a) Executar o objeto de acordo com o disposto neste termo de referência, bem como em eventual edital que o integre; exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto.
 - b) O licitante vencedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues, bem como, deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
 - c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.



Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

- d) Além disso, o FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- e) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- f) Fornecer os materiais de acordo com as necessidades do Município de Vargem Bonita SC, entregando-o no local determinado pela secretaria e no prazo máximo de 10 dias úteis contados da data da solicitação, no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais
- g) Fornecer materiais de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, e apresentar as características originais do fabricante quando aplicável.
- h) Os produtos deverão possuir as datas de fabricação e validade, bem como deverão ser apresentados em embalagens adequadas, exigindo-se que o produto esteja dentro do prazo de validade.
- i) Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
- j) Atender e manter as condições de habilitação. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto
- k) Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- l) Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

4. PRAZOS

- 4.1. O Presente instrumento contratual terá vigência de 2 meses, contados da data da assinatura do contrato/ordem de serviço.

5. DO REAJUSTE

- 5.1. No caso da execução contratual **ULTRAPASSAR O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES** a partir da assinatura do contrato/ordem de serviço, será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IGP-M/IBGE ou outro índice mais vantajoso para a administração.
- 5.2. A data-base do período de correção contará desde a data da apresentação das propostas.

6. DA REPACTUAÇÃO

- 6.1. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.
- 6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.



Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

- 6.3. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 6.4. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 6.5. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 6.6. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;
- 6.7. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 6.8. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 6.9. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 6.10. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 6.11. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- 6.12. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- 6.13. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 6.14. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 6.15. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento contratual ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na seção de penalidades, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do contrato do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS



Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

- 8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. O presente instrumento tem por fundamento o edital de licitação de PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026 – PROCESSO XX/2026, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações, legislação municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

9. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Apresentar ao fiscal técnico/administrativo do contrato as fichas de entrega de EPIs dos colaboradores
- IX - Apresentar ao fiscal técnico/administrativo do contrato o pertinente PCMSO e PPRA;

10. EXTINÇÃO DE CONTRATO



Estado de Santa Catarina FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

- 10.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
- 10.2. PARÁGRAFO ÚNICO: A forma de extinção do contrato poderá ser realizada de acordo com o disposto no art.138 da Lei nº 14.133/2021, bem como as consequências da extinção determinada por ato unilateral da Administração serão as previstas no art.139 da mesma lei.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à contratada as sanções indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO ÚNICO: O processo sancionatório será formalizado e acompanhado conforme estipulações da Lei Municipal respectiva e demais disposições constantes da Lei nº14.133/2021.

12. ANTICORRUPÇÃO

- 12.1. É vedado às Partes receberem uma da outra quaisquer recursos, gratificações ou recompensas vinculadas ao exercício de alguma atividade fraudulenta durante a execução do presente Contrato ou de qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter, obrigando-se às Partes a tomar todas as medidas necessárias para impedir tais fatos e a levar ao conhecimento da Parte contrária, mediante notificação por escrito, eventuais ações de seus representantes, funcionários ou prepostos que infrinjam tal disposição. A notificação a que se refere a presente redação deverá ser enviada à Parte interessada tão logo a notificante tome conhecimento dos fatos.
- 12.2. Incluem-se nas ações vedadas por este dispositivo, sem prejuízo de outras:
- 12.3. Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação, por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato relacionado à obtenção ou execução de qualquer Contrato com a Parte;
- 12.4. Oferecer, dar ou concordar em dar a qualquer empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária gratificação, comissão ou outra espécie de pagamento ou compensação para que estes se posicionem ou deixem de se posicionar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação ao presente Contrato ou a qualquer relação negocial que tenham ou venham a ter.
- 12.5. As partes declaram que não praticaram qualquer das ações descritas no primeiro item desta cláusula, seja perante empregado, agente, funcionário ou representante da Parte contrária, ou do funcionalismo público

13. PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no DOM (Diário Oficial dos Municípios), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

14. FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.2. As partes elegem o foro da Comarca de Catanduvas/SC para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

14.3. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Vargem Bonita/SC, de de 2026.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
VARGEM BONITA**

NADIR PONTIN
Prefeito Municipal
ÓRGÃO CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
Nome do representante legal
Cargo
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: X

CPF:

Nome: X

CPF:

Fiscais:

Nome: X

Matricula:

Nome:

Matricula:



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

(Processo Administrativo nº 006/2026)

ANEXO IV – Modelo da Carta de Preposto

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
OBJETO:

Por meio deste instrumento, a _____ nomeia e constitui seu PREPOSTO o(a) Sr.(a) _____, carteira de identidade nº. _____, expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, com _____ endereço _____ na _____, para exercer a representação legal junto ao MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, podendo o mesmo ser contatado pelos seguintes meios:

Telefone fixo:

Telefone celular:

E-mail:

(FAVOR INFORMAR E-MAIL DA EMPRESA VÁLIDO E QUE A EMPRESA TENHA ACESSO DIRETO)

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: compras@vargembonita.sc.gov.br.

_____, em ____ de _____ 2026.

(nome e assinatura do responsável legal)
(nº RG)